



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 037/2020**  
**EM 26 DE MARÇO DE 2020**

**PUBLICAÇÃO**  
31/03/2020  
Município de Canindé de São Francisco  
31 de Março de 2020  
Assinado por:  
Jeuza Maria das Silveira  
Assistente Administrativa  
Vias: 3967

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de atualização das medidas, com o fim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até o dia 17 de abril de 2020 os prazos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 33 e 34/2020.

**Art. 2º** Considerando a abrangência estadual das medidas previstas no Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, todos os itens desta normativa devem ser seguidos, sob pena de responsabilização de quem os descumprir.

**Art. 3º** Para fins de publicização e visando garantir o pleno conhecimento das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Sergipe, o Decreto estadual será publicado no Diário Municipal em conjunto a este ato.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O descumprimento das determinações estabelecidas neste Decreto pode ensejar a responsabilização criminal de quem der causa, nos termos dos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940).

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 26 de março de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
**Prefeito Municipal**